



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 32/2019

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO  
NÚMERO CINCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – 5/1999.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

-----**UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no artigo n.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número 5/1999, a requerimento de **ANA SOFIA AFONSO GONÇALVES**, contribuinte fiscal número **212660063**, na qualidade de proprietária das frações "AA" e "Z", do **lote um**, inscritas na matriz predial urbana sob o art.º 2953, e descritas na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1059 – AA e 1059 - Z, alvará emitido em nome de **MANUEL BASÍLIO MELES**, que titula a operação de loteamento de um prédio rústico inscrito na matriz predial.º 49 da extinta freguesia da Santa Maria, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 236, localizado na Zona dos Quatro Caminhos – Couto, em Bragança.-----

-----**DOIS** – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e três de abril de dois mil e dezanove.---

-----**TRÊS** - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor.-----

-----**QUATRO** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização.-----

-----**CINCO** - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará.-----

-----**SEIS** - As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

-----**SEIS** – Alteração à especificação "**Dezoito ponto cinco**" e **posterior aditamento**, passando a constar o seguinte:-----

----- "O rés-do-chão dos lotes um e dois serão a destinados no seu todo a comércio, serviços ou estabelecimento de restauração ou bebidas, podendo em parte, e conforme o projeto que venha a ser aprovado, ser destinado a estacionamento automóvel privativo do rés-do-chão, podendo o rés-do-chão do lote um ser destinado a habitação".-----

-----**SETE** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

-----Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/14, de 9 de setembro..-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-----

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

----- REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 24 DE ABRIL DE 2019. -----

----- A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas. -----